



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA 07774 /2025 – NVX

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – PROCESSO: UNEMAT-PRO-2025-07774
	4 – Descrição de Categoria de Investimento:
	() Capacitação
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	() Equipamento de Apoio
	() Equipamento de TI
	() Consultoria/Auditoria/Assessoria
	(X) Material de consumo () Material Permanente () Custeio
5 – Unidade Solicitante: Diretoria Político Pedagógica e Financeira da UNEMAT - Nova Xavantina.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Aquisição de material de consumo: Aquisição de materiais para instalação de sistema de irrigação na Área Experimental da UNEMAT, Câmpus de Nova Xavantina.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

2.2. Os itens da mesma natureza e que guardam relação entre si comporão o mesmo lote, proporcionando o ganho na economia de escala, visando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0010963 - SAÍDA PARA ASPERSOR - FINALIDADE: IRRIGAÇÃO; MATERIAL: PVC RÍGIDO; ENGATE: ROSCÁVEL; BITOLA: DN50 X 1"; CARACTERÍSTICA DA BASE: SEM BASE. COR: AZUL	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



Grupo 1	2	0014994 - TUBO DE ASPIRACAO E IRRIGACAO - TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA: DN50/DE50,5; PRESSÃO: PN 60 OU SUPERIOR; COMPRIMENTO: 6 METROS; MATERIAL: PVC; COR: AZUL ; FINALIDADE: IRRIGAÇÃO.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	R\$ 42,83	R\$ 4.283,00
Grupo 1	3	0010986 - CAP HIDRAULICO - TIPO: MACHO; MATERIAL: PVC; FINALIDADE: IRRIGAÇÃO; ENGATE: ROSCÁVEL; DIÂMETRO: DN50/DE50,5. COR: AZUL .	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20
Grupo 1	4	0010954 - ASPERSOR - TIPO: SETORIAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FÊMEA; CONEXÃO: 3/4; BOCAL: 3,5MM. COR AZUL .	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R\$ 31,16	R\$ 1.558,00
Grupo 1	5	0010994 - LUVA HIDRAÚLICA - TIPO: ROSQUEAVEL/SOLDAVEL; MATERIAL: PVC; UTILIZAÇÃO: IRRIGAÇÃO PARA JARDIM, HORTA E CAMPO; REDUÇÃO: 25 MM X 3/4". COR AZUL .	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Grupo 1	6	0009905 - NIPLE - TIPO: ROSCA; MATERIAL: PVC; DIMENSÃO: 3/4"; UTILIZAÇÃO: PARA JUNÇÃO DE CANOS ROSCÁVEIS; MODELO: DUPLO. COR AZUL .	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
Grupo 1	7	0014993 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: ENGATE ROSCA; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50MM; PARA USO: IRRIGAÇÃO; MODELO: DE LINHA; COR: AZUL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: KIT COM 3 CONEXÕES MONTADAS. MODELO: DERIVAÇÃO DE SAÍDA FÊMEA .	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10	R\$ 46,08	R\$ 460,80
Grupo 1	8	0010992 - TUBO DE ASPIRACAO E IRRIGACAO - BITOLA: 25 MM; COMPRIMENTO: 4 M; FINALIDADE: IRRIGAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EDUTOR. COR: AZUL .	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25	R\$ 55,44	R\$ 1.386,00
Grupo 1	9	0004606 - REGISTRO - MATERIAL: PVC; MODELO: ESFERA; DIÂMETRO: 50 MM; TIPO: SOLDÁVEL. COR AZUL .	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
Grupo 1	10	0004889 - MANGUEIRA - TIPO: PLÁSTICO PVC; USO: JARDIM; COMPRIMENTO: 50 METROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONEXÕES.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3	R\$ 93,83	R\$ 281,49
Grupo 1	11	0005560 - MANGUEIRA - TIPO: DE IRRIGAÇÃO; MODELO: MICROPERFURADO; TIPO DE IRRIGAÇÃO: LOCALIZADA (MICROASPERSÃO); DIÂMETRO: 28MM; ESPESSURA DAS PAREDES: 0,20MM; PRESSÃO DE SERVIÇO: 0,2-0,8KGF/CM2; RAIO DE ALCANCE: 2,5 METROS.	RL 100 MT	3019 - MATERIAL PARA	5	R\$ 142,33	R\$ 711,65



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



			MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
Valor Total Grupo 1:				R\$ 10.487,64	
Valor Total Global:				R\$ 10.487,64	

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Câmpus da UNEMAT têm como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e de forma padronizada;

3.2. A Universidade do Estado de Mato Grosso – Câmpus de Nova Xavantina possui quatro cursos regulares, sendo, Biologia, Turismo, Agronomia e Engenharia Civil, e um Programa de Pós-Graduação, com cursos de Mestrado e Doutorado em “Ecologia e Conservação”.

3.3. Possui diversos Laboratórios que desenvolvem aulas práticas, Projetos de Pesquisa e Extensão; desta forma, atende diariamente cerca de 700 (setecentos) acadêmicos e, para isso, conta com um quadro composto por aproximadamente 70 (setenta) servidores docentes e 27 (vinte e sete) servidores técnico-administrativos. Para as atividades acadêmicas, o campus possui 4 blocos de sala e dois blocos de laboratórios de ensino, biblioteca, dois auditórios, dois centros de pesquisas, um setor dedicado a pós-graduação, uma área experimental com 11 ha escriturada para a UNEMAT, acrescido de mais 45 ha mediante Termo de Cessão de Uso, além de diversos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão.

3.4. A aquisição destes materiais são necessários porque vários experimentos já foram perdidos na área experimental da UNEMAT devido aos pequenos períodos de estiagem que ocorrem durante o período chuvoso na região de Nova Xavantina-MT. Isso causa desperdício de material, de recursos financeiros e de tempo dos envolvidos (professores e alunos), que precisam instalar novamente os experimentos. A aquisição desses materiais para irrigação possibilitará maior segurança no fornecimento de água durante o desenvolvimento das culturas agrícolas que serão estudadas por meio de experimentos. A área experimental possui um total de 11 ha e, com o material solicitado, é possível a instalação de irrigação em uma área de aproximadamente 1 ha ou, caso seja necessário, rearranjar a combinação dos materiais e instalar o sistema de irrigação em diversas áreas menores, atendendo às demandas de professores e alunos do Curso de Agronomia do câmpus de Nova Xavantina.

3.5. O presente pedido de aquisição será realizado por meio de dispensa de procedimento licitatório, conforme Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

4 DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 DO PRAZO E HORÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



4.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

4.1.2.1. Não serão recebidos produtos em feriados, finais de semana e recesso.

4.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. A entrega dos materiais ocorrerá no Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso em Nova Xavantina, situada na Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, Caixa Postal 08, Cidade: Nova Xavantina-MT. CEP: 78690-000. Tel.: (66) 3438-5300/5310 Cel: (66) 9661-0671.

4.3. DA FORMA DE ENTREGA

4.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer na totalidade para todos os produtos, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela UNEMAT.

4.3.2. Os materiais deverão ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo definido neste termo, a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida e Ordem de Fornecimento.

4.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

4.3.4. Os produtos deverão ser entregues na UNEMAT - Câmpus de Nova Xavantina sem custos adicionais para a instituição.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado no ato da entrega dos produtos e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

5.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

5.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA

6.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema Compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

6.2. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

6.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, obedecendo aos procedimentos previstos no Manual



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso;

6.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:

6.9.1. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.9.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;

6.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;

7.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

7.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não responder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto 1.525/2022 MT.

9.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas os documentos constantes no Art. 138 do Decreto 1.525/2022 e das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Contrato Social ou Estatuto ou Documento Equivalente;

9.3.3. Documento pessoal do sócio;

9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;

9.3.8. Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;

9.3.9. Declaração conjunta, conforme ANEXO I;

9.3.10. Cadastro Nacional de empresa inidônea ou suspensão (CEIS) Federal CGU.

9.3.11. Cadastro Nacional de empresa inidônea ou suspensão (CEIS) Estadual CGE.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



- 10.1. Os produtos/serviços contratados deverão ser entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 10.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;
- 10.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.4. Entregar os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Dispensa de Licitação;
- 10.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 10.6. A contratada deverá entregar os produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 10.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 10.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;
- 10.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, se for o caso;
- 10.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.12. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



- 10.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.16. É expressamente vedada à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 10.17. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados;
- 10.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 10.20. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 10.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.23. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com os lotes descritos neste Termo de referência;
- 10.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 10.25. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.26. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo do de entrega, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



10.27. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

10.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

10.30. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

10.31. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e Decreto Estadual 1.525/2022 e alterações.

10.32. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente, se for o caso.

11.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal, se for o caso.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os produtos deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

13.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.1.5.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5.2. Não mantiver a proposta;

14.1.5.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

14.1.5.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

14.1.5.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.5.8. Fizer declaração falsa;

14.1.5.9. Fraudar na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

14.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

14.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

15.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



15.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 1.525/2022 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

15.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

15.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2532.0400

Elemento de Despesa: 3019

Fonte: 1.500.0000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



17 DO PÚBLICO ALVO

17.1. Comunidade Acadêmica e público externo da UNEMAT-NVX;

18 DO FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE

15.1. Fiscal de Contrato: **Mariângela Fernandes Abreu**; Matrícula: **241128**

15.2. Suplente: **Eder Reinoldo Leigh Gotz**; Matrícula: **241036**

19 DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

19.1. Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações – Regras para Aquisição;

19.3. Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

19.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Dispensa de Licitação, visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a aquisição dos materiais e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

20.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Empenho, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

20.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

Nova Xavantina-MT, 14 de agosto de 2025.

Elaborado por:

José Dirceu P. A. de Lavor

Setor de Compras

Matrícula 346330



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS**



ANEXO I – DECLARAÇÃO PADRÃO

A Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº 0000000000000 sediada na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXX, Município de XXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento a exigência legal para contratações, DECLARA, sob as penas da lei que:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



- inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Lei Federal nº14.133/2021;
- não possuo em meu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- não possuo em meu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- que possuo estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;
- os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;
- não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- não fui suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Local _____/_____/_____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**